



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 557/2004 DE 12 DE MARÇO DE 2004**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA CRUZ A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE INDICA NOS TERMOS DA LEI Nº 522, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **Instituto Imaculada Conceição**, Instituição de Ensino sem Fins Lucrativos, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho da Instituição, promovendo o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos alunos, visando melhorar a assistência física, educativa, econômica e social dos mesmos.

Art. 2º - Para execução desta Lei, o Município fica autorizado a repassar à entidade acima indicada a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididas em três parcelas mensais de 4.000,00 (quatro mil reais), sendo a primeira parcela no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da publicação desta Lei e as outras parcelas restantes no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, devendo ser observado o disposto na legislação pertinente à matéria e especialmente à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas quando insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 12 de Março de 2003.

  
**Eliésio Rocha Adriano**  
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 12/03/2004 nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232 (96/0056484 - 5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário oficial.

  
Chefe do Setor

**LUIZ ROCHA ADRIANO**  
Secretário de Administração e Finanças